



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 560/2001

Súmula: “Autoriza a compra de área de terreno para construção de prédio destinado ao **MERCADO POPULAR**, na forma que especifica”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Bento Chimelli**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, terreno urbano, representado pela área total de 4.466,00 m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados), medindo 72,00 metros para a Rua Olavo Bilac, a esquerda de quem da rua olha mede 80,00 metros), a direita de quem da rua olha mede 64,50 metros e aos fundos mede 59,00 metros, de propriedade da empresa **VIAÇÃO DO SUL LTDA.**

Art. 2º) – O preço para a compra do terreno a que se refere este artigo, determinado por avaliação, é de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), pagáveis em até seis parcelas mensais, acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 3º) – Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder a locação ou comodato, a terceiros, mediante procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **11.00.11.02 – 04163531-003 – 4210.**

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 29 de outubro de 2001.


Bento Chimelli
Prefeito Municipal